



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 496, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede reajustes aos proventos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Montadas Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Os benefícios de aposentadoria e pensão previstos no art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Montadas, serão reajustados em:

I- fica reajustado em 3,43% (três vírgula quarenta e três percentuais), os benefícios dos segurados que não sejam reajustados pela regra da paridade, percebidos em valor acima do salário mínimo nacional, com vigência nacional a partir de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Portaria 09/2019, de 15 de janeiro de 2019 do Governo Federal, e nos termos desta lei;

II - aos segurados que percebem benefício no valor do mínimo nacional terão seus reajustes concedidos em mesmo percentual de reajuste concedido ao salário mínimo dos servidores em atividade de 4,61 % (quatro vírgula sessenta e um percentuais).

III - os segurados com direito adquirido à paridade, terão seus benefícios reajustados, sempre que forem reajustados os vencimentos dos servidores em atividade.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos dos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas - PB, 20 de fevereiro de 2019.
55º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional